

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018

Controle Interno nº 1078

Processo Administrativo nº 233/2018

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS.

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06, nº 5.678/08 (SRP), e 6.332/13, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: **Menor Preço Global por Lote**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS.**

Contatos Dep. Licitações:

1) Licitação: Telefone e e-mail: (19) 3572 1881 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide “**credenciamento**” no presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **AS 9:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ORDENS JUDICIAIS**, conforme Anexo 1 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Descrição do Objeto ou Termo de referencia.
- Anexo 2A** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo 2B** Minuta do Pedido de Empenho
- Anexo 3** Exigências para Habilitação.
- Anexo 4** Informações – Nota Fiscal Eletrônica.
- Anexo 5** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- Anexo 6** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- Anexo 7** Carta-proposta para fornecimento
- Anexo 8** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo 9** Termos de credenciamento para participação
- Anexo 10** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo 11** Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “licitações públicas”.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a **microempresa e empresa de pequeno porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se a **ressalva de que nos lotes 030 ao 035, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06, com redação dada pela LC nº 147/2014 em seu artigo 48, inciso III.**

Em não havendo o interesse de participação nesses lotes, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

OBSERVAÇÃO: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de adesão ao Sistema Eletrônico (Credenciamento para participação), conforme **Anexo 9**. O termo não deverá ser anexado junto a ficha técnica, evitando-se o conhecimento da identificação da proponente.

Ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 10, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.**

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br - acesso **“corretoras”**.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por WhatsApp  (11) 9.9837-6032. Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do “bbmnetlicitações” (acesso corretoras).

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 11

5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- Abrir as propostas iniciais de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances

Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Declarar o vencedor;
Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo 10**.

A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (**Anexo 10**) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **[RANDÔMICO MANUAL]**.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço GLOBAL DO LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo 3**.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA CORREIOS, ou DIRETAMENTE, (em original ou cópia autenticada) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, (nome, endereço, telefone e nome do responsável do órgão), para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME – Departamento de Licitações e Compras – Rua Joaquim Mourão, 289, CEP nº. 13610-070. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 1) PROPOSTA ESCRITA, **COM NÚMERO DE REGISTRO** DO MEDICAMENTO E COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ÍTEM QUE COMPÕE O LOTE.

2) O VALOR GLOBAL FINAL DE CADA LOTE DEVERÁ CONTAR COM, NO MÁXIMO, 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

VALOR UNITÁRIO ATÉ 04 (QUATRO) CASAS DECIMAIS

O não-cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido, e/ou sua reprovação, acarretará na desclassificação da licitante, estando sujeita ainda, as penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, prosseguindo-se o processo, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 02 dias, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, **cujas razões limitar-se-ão aos documentos regularizados**, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - RECURSOS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

14 - PENALIDADES

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

0,5% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Acima de 10 dias de atraso, multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato, até 20 (vinte) dias, a partir de onde será rescindo o contrato e aplicadas as demais penalidades cabíveis.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote. Os preços a serem registrados, são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Leme a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

16 - DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA

Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de “PEDIDO(S) DE COMPRA(S)” (art. 62, Lei 8.666/93), **(Anexo 2B)**, com informações simplificadas e que se vincula às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços **(Anexo 2A)**.

17 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o ANEXO I.

18 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após entrega dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail : nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.

20 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e também do exigido no ANEXO I.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conheci-

mento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Avenida 29 de Agosto, 668, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 5.313/2006, 5.678/08.

Poderão utilizar-se do presente, todas as secretarias e órgãos da administração.

Leme, 19 de outubro de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 2-A	MINUTAS DA ATA DE REGISTRO
ANEXO 2-B	MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO (CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO)
ANEXO 10	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 11	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018
(C.I nº 1078)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO: 5550/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS.

LOTES 30 À 35
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Lote	Medicamento	Qtde	Un.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	AGULHA NANO PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4MM X 0,23MM	2.400	UNI	R\$ 1,2000	R\$ 2.880,00
02	ALPRAZOLAM 2 MG. COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,00
03	AZATIOPRINA 50 MG	1.000	CPR	R\$ 2,4480	R\$ 2.448,00
04	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	3.000	CPR	R\$ 1,3420	R\$ 4.026,00
05	CENTRUM C/ 30 CPR	1.000	CX	R\$ 1,7666	R\$ 1.766,60
06	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 0,5500	R\$ 550,00
07	CIPROFIBRATO 100 MG	1.000	CPR	R\$ 1,4825	R\$ 1.482,50
08	DAFLON 1000 MG. COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 3,2200	R\$ 3.220,00
09	DEPAKOTE ER 500 MG. COMPRIMIDO	2.400	CPR	R\$ 2,6800	R\$ 6.432,00
10	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	2.500	CAP	R\$ 0,9633	R\$ 2.408,25
11	OLEO DERSANI FRASCO 100ML	40	FRC	R\$ 54,8300	R\$ 2.193,20
12	DICLORIDRATO DE TRIMETAZINA 35MG	1.500	CPR	R\$ 0,9100	R\$ 1.365,00
13	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG. COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 2,9666	R\$ 2.966,60
14	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG - COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 6,6000	R\$ 6.600,00
15	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG. COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 2,1050	R\$ 2.105,00
16	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG. COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 1,6325	R\$ 1.632,50
17	LINAGLIPTINA 5 MG. COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 4,3475	R\$ 4.347,50
18	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 5,1350	R\$ 5.135,00
19	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 - COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 0,1766	R\$ 176,60
20	HIDRATANTE NEUTROGENA NORWEGIAN (SEM FRAGRANCIA) 500 ML.	200	FRC	R\$ 91,5000	R\$ 18.300,00
21	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG	1.000	CPR	R\$ 1,6700	R\$ 1.670,00
22	PANTOPRAZOL 40 MG; COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 0,9000	R\$ 900,00
23	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	2.500	CPR	R\$ 1,2950	R\$ 3.237,50
24	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	1.000	CPR	R\$ 5,8050	R\$ 5.805,00
25	PROPATILNITRATO 10MG, USO ORAL	1.500	CPR	R\$ 0,4500	R\$ 675,00
26	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	1.000	CPR	R\$ 1,3900	R\$ 1.390,00
27	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDO	1.500	CPR	R\$ 1,8533	R\$ 2.779,95
28	SENSOR FREESTYLE LIBRE	50	UNI	R\$ 239,9000	R\$ 11.995,00
29	TARTARATO DE TOLTERODINA 4 MG - COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 11,2750	R\$ 11.275,00
30	TIRAS PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE. CAIXA COM 50	7.000	CX	R\$ 1,7900	R\$ 12.530,00

31	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG. COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 3,0500	R\$ 3.050,00
32	VALSARTANA 160MG; COMPRIMIDO	1.000	CPR	R\$ 0,7433	R\$ 743,30
33	VESICARE, SOLIFENACINACINA SUCCINATO 10MG, COMP.	1.000	CPR	R\$ 5,2950	R\$ 5.295,00
34	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG. COMP	1.500	CPR	R\$ 2,9850	R\$ 4.477,50
35	VILDAGLIPTINA 50MG COMP	1.000	CPR	R\$ 3,0000	R\$ 3.000,00

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA: O objeto deste termo de referência tem por finalidade a aquisição de medicamentos necessários para atendimento a ordens judiciais.

VIGÊNCIA: a Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 140.358,00 (Cento e quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

EXECUÇÃO/PRAZO DE ENTREGA: Os medicamentos deverão estar com prazo de validade mínimo de 70% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.

Os medicamentos podem ser substituídos apenas por medicamentos genéricos desde que atendam a todas as especificações exigidas.

Para os medicamentos comprados por força de ação judicial DEVERÁ SER APLICADO O Coeficiente de Adequação de preço – CAP (19,28% ano 2017) sempre que for realizada venda destinada a entes da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Município

Deverão ser entregues em até 72 horas a partir do recebimento do empenho, devendo a CONTRATADA manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o seu prazo de vigência, evitando atrasos nas entregas.

O recebimento se dará da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (UM) dia para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após atestado de recebimento dos medicamentos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

LOCAL DE ENTREGA:

Núcleo de Assistência Social da Secretaria da Saúde	Rua Dr. Fernando Costa, 990 – Leme/SP.
---	--

AGENTE FISCALIZADOR DE CONTRATO: TATIANA G. S. ARRAIS SERODIO

ANÁLISE TÉCNICA MEDICAMENTOS: TATIANA G. S. ARRAIS SERODIO

Leme, 19 de outubro de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO 2-A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2018.

Sistema GovBr nº _____/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, estabelecida na Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, Leme, Estado de São Paulo, através de seu Secretário de Saúde, **Sr. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION**, denominado **GERENCIADOR DA ATA** ou **Prefeitura**, e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº e IE nº, com sede na Rua nº ..., *bairro*, CEP Nº, *cidade* ☎ (..), endereço eletrônico (e-mail), neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços abaixo, para futuras contratações, com integral observância da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 5.313/06, 5.678/08 e, 6.332/13, no que couber, mediante cláusulas e condições seguintes:

01. Ficam registrados os preços unitários abaixo, conforme condições gerais estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 078/2018 – CI Nº **1078** e proposta ofertada nos referidos autos pela DETENTORA.

a)

02. A GERENCIADORA DA ATA, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará os preços ajustados no item anterior.

03. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

04. Os preços serão fixos, irredutíveis.

05. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela GERENCIADORA DA ATA, e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 078/2018 – CI Nº **1078**

06. Os produtos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do pedido empenhado.

Os produtos deverão ser entregues das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas, da seguinte forma:

Núcleo de Assistência Social da Secretaria da Saúde	Rua Dr. Fernando Costa, 990 – Leme/SP.
---	--

DEVERÁ SER APLICADO O Coeficiente de Adequação de preço – CAP (19,28% ano 2017) sempre que for realizada venda destinada a entes da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Município

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada, transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega e demais obrigações estabelecidas no edital e anexos.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

07. O agente fiscalizador do contrato e os servidores que farão a análise técnica dos medicamentos será o estipulado no ANEXO I do edital.

08. GERENCIADORA DA ATA promoverá o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento fiscal respectivo, devidamente acompanhado das certidões comprovando a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da detentora da ata), além da Certidão de regularidade trabalhista.

- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de boletos ou depósito bancário, conforme dados a seguir:

NOME DO BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

09. As despesas decorrentes dos pedidos de execução dos serviços onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época da prestação.

10. Os pedidos de compra substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 5.678/08 e Decreto 5313/06.

11. Esta ata de registro de preço não obriga a GERENCIADORA DA ATA em firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência à mesma, em igualdade de condições.

12. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e no edital, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor a DETENTORA DA ATA, multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta apresentada na licitação.

13. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e seus §§.

15. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar a ata, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 078/2018 – CI Nº **1078**

16. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. O Edital do Pregão Eletrônico nº. 078/2018 – CI Nº **1078**, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

18. A presente ata de registro de preços, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Aosdias do mês de do ano dois mil e dezoito, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em cinco vias de igual teor pelas partes abaixo qualificadas.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Detentora (s)

ANEXO 2-B – MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS



Nº do Processo:/2018
Número da modalidade:/2018
Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2018
Requisição de Compras nº:

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/18

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitá-rio	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente	Prefeito Municipal
--------------------------	--------------------

ANEXO 3

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- f) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Capacitação Técnica

Os licitantes deverão apresentar, além dos documentos acima, para cada lote vencido:

- a) Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- c) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

IMPORTANTE

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

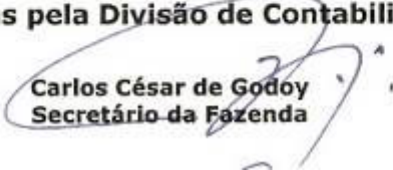
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 7 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de carta proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 078/2018 – CI Nº **1078** – **Carta-Proposta de Fornecimento**.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo, conforme Anexo I), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTES	Descrição	Nº Registro (ANVISA)	Qtde	Un.	VI. Unit.	VI. Total

Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.).

(local e data)

(assinatura e carimbo da proponente/**representante legal da empresa**)

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO 9 – TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Cadastro realizado no Sistema em **xx** de **xx** de 2016, às **xx:xx** horas.



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(PARA CREDENCIAMENTO POR LICITANTE)**

Dados do Licitante:

Nome / Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CFP/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

O licitante acima qualificado, por meio do presente Termo Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS), desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
- II. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
- III. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
- IV. Acompanhar as suas operações no Sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema; e
- V. O credenciamento só será finalizado, após o recebimento da documentação autenticada.
- VI. O Licitante reconhece que a sua adesão ao BBMNET Licitações Eletrônicas, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no Sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretratável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar o Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com Regulamento do Sistema.

Nome e/ou Representante Legal



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(PARA CREDENCIAMENTO DO LICITANTE POR
CORRETORA)**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

Nome (Razão Social):

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Ramo de Atividade:

Representante legal:

Cargo:

Bairro:

UF: SP

CNPJ/CPF:

RG:

Fax:

Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Celular:

E-mail:

O licitante acima qualificado, por meio do presente Termo Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS), desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

São responsabilidades do Licitante:

- VII. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
- VIII. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
- IX. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
- X. Acompanhar as suas operações no Sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema; e
- XI. O credenciamento só será finalizado, após o recebimento da documentação autenticada e o pagamento da taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo uso dos recursos da tecnologia da informação disponibilizados no Sistema.

O Licitante reconhece que a sua adesão ao BBMNET Licitações Eletrônicas, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no Sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretratável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar o Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com o Regulamento do Sistema.

INDICAÇÃO DE CORRETORA:

O **Licitante outorga plenos poderes à sociedade corretora** abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim específico de credenciá-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos:

O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

ANEXO 10 – MODELO FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:
Órgão comprador:

LOTES	Descrição	Nº Registro (ANVISA)	Qtde	Un.	Vi. Unit.	Vi. Total

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Informações adicionais* Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. *[Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).]
Data:

Observações

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP no cadastro de sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



ANEXO 11 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>

CRENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito de duas formas a escolher, conforme abaixo:

Por meio de corretora: O credenciamento por meio de corretora associada possibilita ao licitante utilizar os serviços prestados por profissionais especializados destas empresas, na área de licitações, além de ter acesso às licitações promovidas por órgãos públicos e por empresas do setor privado.

Direto na Bolsa: O credenciamento diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-licitantes>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 150,00** por 01 (um) pregão / **R\$ 173,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 215,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 256,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 298,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 340,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 380,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 422,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 465,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 505,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 548,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 590,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 630,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

Caso o licitante opte por contratar uma corretora para prestar serviços de assessoria e representação nas licitações, o valor da comissão pelos serviços prestados, além da taxa, deverá ser ajustado livremente entre as partes (licitante e corretora)

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 32930700

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritori@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no Departamento de Licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 078/18 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; ou, na Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** AS 08:01 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **AS 9:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2018**; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 19 de outubro de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Certifico que o resumo acima foi publicado/divulgado

- () Imprensa Oficial do Município – edição nº _____ data _____ p. _____
- () D.O.E – Pode. Exec. Seção I – Caderno Diário dos Municípios – data _____ : p. _____
- () Site: www.leme.sp.gov.br - link “licitacoes”: data: a partir de _____
- () Site www.bbmnetlicitacoes.com.br - licitações: data: a partir de _____
- () Outro Jornal: _____ : data _____ : p. _____

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE